PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 26/2024

AUTORIZA O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica o Município de Itajaí, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doção uma área de terra de 14.055,44m², situado na rua Antônio Rocha de Andrade, bairro Cabeçudas, parte integrante de uma área maior pertencente a matrícula nº 71.258 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, de propriedade de Borba & Borba Engenharia e Construção LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.912.916/0001-20, com a seguinte descrição:

"Frente ao Oeste: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VO1, de coordenadas N 7.020.036,696m e E 733.691,820m, deste segue no sentido Sul/Norte, confrontando com ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias, 26°10'18,85", 0,34m, até o vértice VO2 de coordenadas N 7.020.036,997m e E 733.691,968m, 27°45'38,38" em curva a esquerda com raio de 443,25m e desenvolvimento de 10,12m, até o ponto V03, de coordenadas N 7.020.045,953m e E 733.696,682m, 13°43'02,27" em curva a esquerda com raio de 2,66m e desenvolvimento de 1,07m, até o ponto V04, de coordenadas N 7.020.046,985m e E 733.696,934m 357°38'20,07" em curva a esquerda com raio de 16,46m e desenvolvimento de 3,07m, até o ponto V05, de coordenadas N 7.020.050,052m e E 733.696,807m, 356°13'57,84" em curva a direita com raio de 25,50m e desenvolvimento de 3,36m, até o ponto V06, de coordenadas N 7.020.053,406m e E 733.696,587m, 10°15'47,39" em curva a direita com raio de 4,07m e desenvolvimento de 0,64m, até o ponto V07, de coordenadas N 7.020.054,031m e E 733.696,700m, 19°46'30,71" em curva a direita com raio de 71,96m e desenvolvimento de 4,56m, até o ponto V08, de coordenadas N 7.020.058,321m e E 733.698,242m, 20°22'26,94", 0,56m, até o ponto V09, de coordenadas N 7.020.058,845m E 733.698,437m, 14°46'32,43" em curva a esquerda com raio de 9,39m e desenvolvimento de 2,49m, até o ponto V10, de coordenadas N 7.020.061,246m e E 733.699,070m, 5°14'38,81", 3,58m, até o ponto V11, de coordenadas N 7.020.064,808m e E 733.699,397m, 8°21'57,54", 0,28m, até o ponto V12, de coordenadas N 7.020.065,088m e E 733.699,438m, 16°50'29,83" em curva a direita com raio de 17,51m e desenvolvimento de 3,05m, até o ponto V13, de coordenadas N 7.020.068,002m e E 733.700,320m 19°16'58,83' em curva a esquerda com raio de 51,02m e desenvolvimento de 3,06m, até o ponto V14, de coordenadas N 7.020.070,892m e E 733.701,331m, 14°07'22,62", 0,38m, até o ponto V15, de coordenadas N 7.020.071,265m e E 733.701,425m 13°52'46,30", 1,93m, até o ponto V16, de coordenadas N 7.020.073,137m e E 733.701,888m 10°34'16,93" em curva a direita com raio de 12,41m e desenvolvimento de 1,40m, até o ponto V17, de coordenadas N 7.020.074,512m e E 733.702,144m, deste segue no sentido Sudeste, confrontando com ANTONIO CARLOS HEUSI RASSELE CPF nº 020.460.83920, Mat. nº 2.224 do 1º O.R.I.C de Itajaí, com os seguintes azimutes e distâncias 110°58'16,92", 365,78m, até o vértice V18, de coordenadas N

7.019.943,600m e E 734.043,691m, deste segue no sentido Sudoeste confrontando com SUPERINTENDENCIA DO PORTO DE ITAJAI, CNPJ nº 00.662.091/0001-20, Mat. nº 20.875 do 1º O.R.I.C. de Itajaí, com os seguintes azimutes e distâncias, 185°50'20,85", 38,65m, até o vértice V19, de coordenadas N 7.019.905,154m e E 734.039,760m, deste segue no sentido Noroeste confrontando com SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA, CNPJ nº 82.508.433/0002-06, Transcrição 61.092 do 1º O.R.I.C. de Itajaí, com azimute de 290°42'34,68", 371,98m, até o vértice VO1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Parágrafo Único. A área descrita no caput será recebida pelo Município sem ônus, devendo ser entregue livre e desembaraçada de quaisquer posseiros ou ocupantes, sendo destinada integralmente à preservação ambiental – ampliação do Parque Natural Municipal do Atalaia.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura de recebimento da doação do imóvel descrito no art. 1º, podendo praticar todos os atos necessários para tanto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 014/2024

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Segue anexo, o Projeto de Lei, incluso, que autoriza o Município de Itajaí a receber por doação uma área de terra de 14.055,44m², situado na rua Antônio Rocha de Andrade, bairro Cabeçudas, parte integrante da matrícula nº 71.258 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, pertencente à Borba & Borba Engenharia e Construção LTDA.
Importante salientar que a área a ser recebidas em doação será destinada a preservação ambiental, mais especificamente a ampliação do Parque Natural Municipal do Atalaia e deriva de cumprimento de medida compensatória imposta quando da emissão da Licença Ambiental de Instalação nº 4314/2022.
Cumpre registrar que a necessidade da presente lei autorizativa se dá em virtude de que não há uma lei que autorize o Município a receber doações e, na administração pública, o agente público só pode fazer aquilo que a lei estabelecer, ao contrário do particular, que pode fazer o que a lei não proíbe.
Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município